



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1401/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2019

REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVO PARA ME E EPP

O MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ, Estado Do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 90.152.950/0001-24, torna público que está instaurando licitação, através do presente instrumento, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO como REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas, segundo as condições estabelecidas no presente Edital, nos seus Anexos, cujos termos, igualmente, o integram.

Rege a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 669, de 17 de setembro de 2007, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: Até as 09:00 do dia 06/08/2019

Início da Sessão de Disputa de Preços: às **09:01** do dia **06/08/2019** no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores INTERNET.
- 1.2. A realização do procedimento estará a cargo da Prefeitura Municipal de Arambaré e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.
- 1.3. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas acessando o seguinte endereço: http://www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.
 - 1.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
 - 1.3.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 1.4. A Administradora do Pregão Eletrônico, conjuntamente com a Prefeitura Municipal de Arambaré darão sequência ao processo de Pregão.
- 1.5. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no





Edital.

- 1.5.1. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.
- 1.6. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão.

2. DOS PROCEDIMENTOS

- 2.1. Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital.
 - 2.1.1. Para inserção de suas propostas iniciais, os fornecedores deverão observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento indicando uma única marca para o produto ofertado, dos itens constantes do ANEXO II do Edital.
- 2.2. O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.
- 2.3. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horário definidos no edital.
- 2.4. O julgamento das propostas será feito pelo menor valor de acordo com o especificado no ANEXO I.
- 2.5. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.
- 2.6. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.
 - 2.6.1. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.
- 2.7. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
- 2.8. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 2.9. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
- 2.10. Após comunicado do pregoeiro, o licitante detentor da menor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 7, na forma descrita no item.
- 2.11. Após análise do **MENOR LANCE**, bem como da possibilidade de desempate nos termos dos artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.
- 2.12. Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.
- 2.13. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de





uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 3.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico**.
 - 3.1.1. Caberá, ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
 - 3.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 3.2. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo a proponente **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, onde o pregoeiro abrirá prazo para a mesma.
 - 3.2.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- 3.3. A proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.
- 3.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 3.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 3.6. A falta de manifestação do licitante de interpor recurso no decorrer da sessão pública de abertura do pregão, importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

4. DO OBJETO

4.1 A licitação tem como objeto Locação de veículos para execução dos serviços da Administração, e Secretarias Municipais. A descrição detalhada do objeto, quantidade e demais especificações constam do Termo de Referência, ANEXO I, parte integrante deste Edital.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 É vedada a participação de:
 - a) Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
 - b) Empresas que não se enquadrarem na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
 - c) Empresas sob processo de falência ou recuperação judicial;
 - d) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - e) Empresas consorciadas; e
 - f) Empresas que não possuam atividade compatível com o objeto da presente licitação.
- 5.2 As empresas interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no item 1 deste edital.

6. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 6.1 O preço total deverá ser fixo em reais, com **DUAS** casas decimais, após a vírgula com arredondamento, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.
 - O preço unitário poderá ser aceito com até **TRÊS** casas decimais, desde que o valor final atenda ao disposto no item 6.1.





- 6.2 Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre à execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
- 6.3 O pagamento da empresa vencedora será feito após a emissão do empenho e por etapa, após a efetiva prestação dos serviços, mediante a Nota Fiscal, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal de Financeira deste Município.
- 6.4 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento das notas fiscais da parcela executada, desde que conferido e aceito o serviço.
- 6.5 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 6.6 As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 6.7 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1 Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta vencedora ajustada ao lance, serão encaminhados ao Pregoeiro, ao final da Sessão Pública, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, através do e-mail licita@arambare.rs.gov.br, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a Sessão, prorrogável por igual prazo a critério da Administração, após a confirmação do vencedor, o que poderá ser feito no final da disputa de preços, juntamente com a planilha (Proposta Financeira) do(s) item(s), contendo os valores (unitários e totais), descrição e marca/modelo, onde o valor deverá ser igual ou menor ao lance vencedor, conforme dispõe o item 7.1.1. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados. Os documentos na forma prevista neste Edital deverão ser enviados para o Setor de Licitações, Av. Ormezinda Ramos Loureiro, nº 180, Caramurú, em Arambaré/RS.
- 7.1.1 Na proposta financeira deverá ser indicado o nome do Banco, número da conta, o nome e número da agência, onde deverão ser depositados os pagamentos das obrigações pactuadas, bem como deverá constar o nome do representante legal da empresa para posterior assinatura do contrato quando necessário.
- 7.1.2 Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.
- 7.1.3 Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar o **Setor de Licitações, Av. Ormezinda Ramos Loureiro, nº 180, Caramurú, em Arambaré/RS**, após a confirmação do vencedor para proceder à autenticação.
- 7.1.4 Os documentos deverão ser apresentados **na ordem estabelecida no edital e numerados**, não devendo ser entregues soltos.
- 7.1.5 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ.
- 7.1.6 Os documentos necessários à HABILITAÇÃO e a PLANILHA DOS ITENS deverão ser apresentados em envelope, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

AO MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ PREGÃO ELETRÔNICO № 14/2019 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:





CNPJ:

7.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 7.2.1 Para habilitação jurídica a empresa deverá apresentar:
- 7.2.1.1 Cédula de identidade;
- 7.2.1.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 7.2.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.2.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício:
- 7.2.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.2.2 HABILITAÇÃO FISCAL
- 7.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 7.2.2.2 Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014);
- 7.2.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- 7.2.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- 7.2.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal; e
- 7.2.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 7.2.3 OUTRAS COMPROVAÇÕES
- 7.2.4 Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do respectivo Estado.
- 7.2.4.1 A data de emissão da certidão simplificada, conforme trata o item 7.2.2, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação.
- 7.2.4.2 Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante do ANEXO III.
- 7.2.4.3 Declaração da licitante, subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante do ANEXO III.
- 7.2.4.4 Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora.
- 7.2.4.5 A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

8. DA ENTREGA

- 8.1 O Pregoeiro adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame, quando não houver recurso. Ficará a cargo da Autoridade Competente, adjudicar o objeto quando houver interposição de recursos e, homologará o resultado da licitação.
 - 8.1.1 O vencedor terá até 10 (DEZ) dias consecutivos contados do recebimento do pedido (autorização de prestação do serviço) através de e-mail para realizar a entrega do veículo locado.
- 8.2 Os veículos deverão ser entregues, conforme a solicitação da Secretaria, através de Autorização de prestação de serviços enviada para a empresa vencedora.
- 8.3 A entrega dos veículos, objeto deste edital será feita na secretaria solicitante, em local indicado na autorização de prestação de serviços, a quem caberá conferi-lo para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.





- 8.4 Caso o veículo não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 8.5 A empresa vencedora terá prazo de 02 (dois) dias úteis para a substituição do(s) item(ns) rejeitado(s), sob pena de suspensão do pagamento total, até a devida substituição do(s) item(ns).
- 8.6 Os itens que não cumpram corretamente as funções para as quais se destinam serão submetidos à troca, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
- 8.7 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato (empenho), ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 8.8 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados do dia posterior ao dia de abertura do Pregão.
- 8.9 A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e no prazo e condições estabelecidas no item 8.1, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a receber a Autorização de Fornecimento, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.10 Decorrido o prazo do item 8.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado, será ele considerado como desistente, ficando sujeito às seguintes sancões, aplicáveis isolada ou conjuntamente:
 - 8.10.1 Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;
 - 8.10.2 Impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos:
 - 8.10.3 A multa de que trata o item 8.10.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DAS PENALIDADES

- 9.1 O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.
- a) O prazo para defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação;
- b) Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação da sanção no Diário Oficial;
- c) As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal no Portal de Compras Públicas, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período;
- d) Somente a autoridade que registrou as penalidades no Portal de Compras Públicas poderá fazer a sua retirada.
- 9.2 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;





- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 9.3 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 9.4 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 9.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 9.5 O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas será dirigido ao Pregoeiro, o qual o encaminhará à Secretaria requisitante do presente processo licitatório que deverá decidir sobre os mesmos no prazo de 03 (três) dias úteis.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 DO MUNICÍPIO:

- 10.1.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 10.1.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- 10.1.3 Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 10.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada conforme disposto no item 6.3, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 10.1.5 Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

10.2 DA EMPRESA VENCEDORA:

- 10.2.1 Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 10.2.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 10.2.3 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 10.2.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 10.2.5 Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 10.2.6 Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.
- 11.2 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 11.3 O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 11.4 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.





- 11.5 No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
- a) Adiada sua abertura;
- b) Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.
- 11.6 Os casos omissos no presente Edital serão analisados de acordo com as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, suas alterações e demais legislação em vigor, pertinentes à matéria.
- 11.7 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de CAMAQUÃ RS com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 11.8 Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações pelo telefone: (51) 3676-1211, bem como o envio de documentação, serão atendidos durante o expediente, de segunda a sexta-feira das 08h às 11h e das 14h às 17h, ou ainda no e-mail licita@arambare.rs.gov.br.

11.9 Fazem parte deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Planilha para Apresentação da Proposta;

ANEXO III - Modelo de Declaração; e

ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Arambaré - RS, 23 de julho de 2019.

CLEBER BARBOSA CLARO Pregoeiro Oficial do Município

ALAOR PASTORIZA RIBEIRO Prefeito Municipal de Arambaré





ANEXO I

(Processo Licitatório nº 1401/2019, modalidade Pregão Eletrônico 14/2019).

Considerando a eventual necessidade da Locação de veículos para execução dos serviços da Administração, e Secretarias Municipais para a Prefeitura Municipal de Arambaré;

Elabora-se Termo de Referência para definir detalhes para a elaboração do edital.

1. OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS** para Locação de veículos para execução dos serviços da Administração, e Secretarias Municipais, conforme descrição e valor de referência abaixo:

LOTE	ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR MÁX. UNIT. EM R\$.
1	1	36	UND	LOCAÇÃO MENSAL SEM MOTORISTA DE AUTOMÓVEL HATCH, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Cor branca ou cinza, motor a gasolina, bicombustível ou tricombustível, potência mínima de 82 cv e potência máxima de 105 cv, mínimo de 05 (cinco) marchas a frente e uma a ré, câmbio manual, 04 (quatro) portas, air-bag duplo, ar condicionado (quente/frio), direção hidráulica ou elétrica, rádio AM/FM/USB, para-choques pintados na cor do veículo, tomada de força, desembaçador de vidro traseiro, protetor de carter, faróis de neblina, capacidade para 04 (quatro) passageiros mais o motorista, encosto de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros, freios ABS, no mínimo nas rodas traseiras, acompanhado de todos os acessórios obrigatórios por lei. (VALOR DE COTAÇÃO REFERENTE AO MÊS, QUANTIDADE DE MESES REFERENTE À QUANTIDADE TOTAL DOS VEÍCULOS A SEREM SOLICITADOS 03 UNIDADES).	1.799,90
1	2	36	UND	LOCAÇÃO MENSAL SEM MOTORISTA DE VEÍCULO TIPO SEDAN, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Cor branca ou cinza, motor a gasolina, bicombustível ou tricombustível, potência mínima de 104 cv e potência máxima de 129 cv, mínimo de 05 (cinco) marchas a frente e uma a ré, câmbio manual, 04 (quatro) portas, air bag duplo, ar condicionado (quente/frio), direção hidráulica ou elétrica, rádio AM/FM/USB, para-choques pintados na cor do veículo, tomada de força, desembaçador de vidro traseiro, protetor de carter, faróis de neblina, capacidade para 04 (quatro) passageiros mais o motorista, encosto de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros, freios ABS, no mínimo nas rodas traseiras, acompanhado de todos os acessórios obrigatórios por lei. (VALOR DE COTAÇÃO REFERENTE AO MÊS, QUANTIDADE DE MESES REFERENTE À QUANTIDADE TOTAL DOS VEÍCULOS A SEREM SOLICITADOS 03 UNIDADES).	1.884,35
1	3	36	UND	LOCAÇÃO MENSAL SEM MOTORISTA DE VEÍCULO DE SERVICO, TIPO MONOVOLUME 7 LUGARES, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS TECNICAS: Cor branca ou cinza, combustível a gasolina, bicombustível	3.181,00





				ou tri-combustível, potência mínima de 106 cv e potência máxima de 130 cv, mínimo de 05 (cinco) marchas a frente e uma a ré, câmbio manual, 04 (quatro) portas, air bag duplo, ar condicionado (quente e frio), trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, rádio AM/FM/USB, para-choques pintados na cor do veículo, tomada de força, desembaçador, limpador e lavador de vidro traseiro, protetor de carter, faróis de neblina, capacidade para 06 (seis) passageiros mais o motorista, encosto de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros, freios ABS, no mínimo nas rodas traseiras, acompanhado de todos os acessórios obrigatórios por lei. (VALOR DE COTAÇÃO REFERENTE AO MÊS, QUANTIDADE DE MESES REFERENTE À QUANTIDADE TOTAL DOS VEÍCULOS A SEREM SOLICITADOS 03 UNIDADES).	
1	4	24	UND	LOCAÇÃO MENSAL SEM MOTORISTA DE VEICULO DE REPRESENTAÇÃO TIPO AUTOMOVEL, FABRICAÇÃO NACIONAL, CÂMBIO AUTOMATICO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Cor preta, motor a gasolina, bicombustível ou tri-combustível, potência mínima de 140 cv, 04 (quatro) portas, air bag duplo, ar condicionado (quente/frio), trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, câmbio automático, rádio AM/FM/USB, parachoques pintados na cor do veículo, tomada de força, desembaçador elétrico traseiro, protetor de carter, faróis de neblina, capacidade para 04 (quatro) passageiros mais o motorista, encosto de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros, porta-malas com capacidade mínima de 430 litros, freios ABS, no mínimo nas rodas traseiras, acompanhado de todos os acessórios obrigatórios por lei. (VALOR DE COTAÇÃO REFERENTE AO MÊS, QUANTIDADE DE MESES REFERENTE À QUANTIDADE TOTAL DOS VEÍCULOS A SEREM SOLICITADOS 02 UNIDADES).	2.766,47

2. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 2.1. Entregar o bem de acordo com as especificações do edital de licitação;
- 2.2. Fornecer os materiais acompanhados de manuais, especificações e acessórios necessários a sua utilização se houver, e prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo CONTRATANTE;
- 2.3. Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e ás obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 2.4. Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços, na forma do que dispõem a legislação em vigor, o Edital e o Contrato;
- 2.5. Todos os serviços de manutenção serão de responsabilidade da locadora, bem como a substituição de peças, assistência mecânica e socorro (guincho) em todo o Estado do Rio Grande do Sul, inclusive as trocas de óleo, filtros e lubrificantes efetuados nas revisões periódicas;
 - 2.6. Para a realização dos serviços de manutenção, a locadora deverá indicar oficinas da





rede de revendedores autorizados pelo fabricante do veículo, no município em que o veículo esteja lotado Caso não exista revendedor autorizado no município, deverá ser indicado o mais próximo a este, que possua tal tipo de serviço;

- 2.7. A plena isenção de responsabilidade do contratante estender-se-á também aos casos de avarias de menor monta (valor da franquia), nos veículos locados e de terceiros;
- 2.8. Os veículos deverão possuir documentação e equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação vigente, rigorosamente em dia, bem como disponibilizar aos contratantes os veículos devidamente registrados e licenciados, conforme características e especificações constantes neste Termo de Referência.
- 2.9. Deve-se ressaltar, ainda, a observância do que prevê a Lei Municipal 456/2000, que dispõe sobre o uso de veículos automotores a serviço do Poder Executivo Municipal, no que tange a adesivagem dos mesmos, ou seja, os veículos serão adesivados, ficando a cargo da CONTRATANTE a confecção dos adesivos, nos padrões estabelecidos pelo Municipio.
- 2.10. Nenhum dos veículos locados poderá trafegar com defeito no hodômetro, sendo obrigatório o seu imediato recolhimento para conserto, ressalvando a substituição, sem custo adicional, até o efetivo conserto, também como consertos mecânicos e de lanternagem decorrentes de defeito do veículo com a cedência de 1(um) carro reserva;
- 2.11. Os veículos deverão estar equipados de um sistema de Geoposicionamento (Rastreador) e identificação de motorista através de sistema eletrônico, de forma que esteja disponibilizado ao Setor de Transportes do Município as opções de gerar relatórios com dados de localização, data e horários;
 - 2.12. Todos os veículos deverão possuir GPS, com as seguintes características mínimas: Tela mínima de 3,5",

Idioma português;

Cidades mapeadas mínimo de 1400 do RS e do Brasil;

Indicação visual e sonora das rotas;

Indicação de distância;

Atualização mensal do conteúdo realizada pela empresa locadora;

- 2.13. Incluir carregador veicular, suporte para GPS e manual de instruções. A quilometragem dos veículos locados(mensal) deverá ser livre.
 - **2.14.** Atender integralmente o Anexo II- Termo de Referência.

3. CONDIÇÕES

- 3.1. O presente pregão tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA(S) PARA PRESTAR(EM) SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO ESPECIFICO PARA MONITORAMENTO DE VEICULO EM TEMPO REAL (RASTREADOR) E IDENTIFICADOR DE MOTORISTA, MANUTENÇÃO, SEGURO E QUILOMETRAGEM LIVRE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, de acordo as condições e especificações constantes no Termo de Referência e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.
 - 3.2. O Registro de Preços será formalizado por meio de Ata de Registro de Preços.
- 3.3. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para eventuais contratações, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital, seus Anexos e Proposta(s) Comercial(ais) vencedora(s).





- 3.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para as aquisições pretendidas, desde que comprovada previamente a vantagem técnico-econômica.
- 3.5. O beneficiário do registro de preços, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previsto, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta.
- 3.6. Fica esclarecido que nos casos em que fique comprovado o mau uso do veículo pelo condutor, como: painel, quebra sol, porta-luvas ou porta objetos danificados; para-choques, calotas e lataria arranhados ou amassados, devido a imperícia do condutor em pequenas manobras; espelhos e/ou retrovisores arranhados em manobras de estacionamentos; GPS e/ou acessórios, que o compõem com defeito, entende-se que o custo, para estes casos, deverá ser considerado quando da apresentação do preço, para a locação, pelo empreendedor.
- 3.7. Somente deverá ser verificado pelo CONTRATANTE quando do recebimento do veículo locado e pela CONTRATADA quando da devolução do bem a presença dos seguintes itens: documentos do veículo (CRLV e Manual do Veículo), macaco, chave de roda, triângulo, tapetes e estepe.
- 3.8. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se, integralmente, pela contratação de seguro contra colisão, roubo, furto, incêndio, responsabilidade civil e cobertura de terceiros, danos materiais e danos corporais, sendo globalmente responsabilizada dos direitos estabelecidos em seguros que venha a contratar, inclusive pelas franquias, sem ônus e responsabilidades para os contratantes (OBS: Quando da entrega dos veículos pelos órgãos contratantes, deverá ser apresentada a comprovação, pela CONTRATADA, da contratação do seguro em comento).
- 3.9. Com relação as exigências da "Chapa de Proteção para Motor e Cárter", fica esclarecido que, para veículos/marcas em que este item resulte em perda da garantia, esta especificação é dispensável.
- 3.10. Com relação as exigências do "Trio Elétrico", fica esclarecido que, para veículos/marcas em que não exista retrovisor elétrico, esta especificação é dispensável exigindo-se porém os outros 02 (dois) itens "Trava e Vidro Elétrico".
- 3.11. Fica facultado ao órgão locatário a colocação ou instalação de adesivos conforme disposto na Legislação Municipal vigente sobre o tema nos veículos locados.
- 3.12 O prazo de entrega dos veículos: Prazo de entrega inicial dos veículos será de **10 dias**; Prazo de entrega para acréscimo posteriores será de **20 dias**; Prazo de substituição de veículos com defeito: o contratante deverá solicitar, em tempo hábil, a substituição ou correção dos serviços ou equipamentos que não tenham sido considerados adequados, ou seja, na Capital (Porto Alegre) deverá ser de até 02 (duas) horas, no Interior até 300 km de até 04 (quatro) horas, e no Interior acima de 300 km de até 08 (oito) horas; Para veículos reservas é de responsabilidade da contratada suprir, tantos quantos se fizerem necessários, não cabendo à Administração a mensuração desta quantidade.
- 3.13. Os veículos a serem locados deverão ter no máximo 02 (dois) ano de uso, não podendo ter quilometragem superior a 40.000 Km, devendo ser substituídos quando atingirem 02 (dois) anos de uso ou 100.000 Km rodados, o que vier primeiro.
- 3.14. Ocorrendo infrações de trânsito previstas no Código de trânsito Brasileiro (CTB), a contratada deverá encaminhar à contratante, em prazo hábil, através de seu setor de transportes, para que identifique, em até 20 dias corridos após o recebimento do NAIT o condutor do veículo. Todas as penalidades impostas ao infrator de trânsito, pela autoridade de Trânsito admitem recurso e, para tanto, existe a Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) que julgará, em 1 ª instância, os recursos interpostos pelos infratores. No caso de indeferimento, deverá ser enviado ao contratante, em prazo hábil, para providências quanto a quitações. O contratante ressarcirá o locador do valor da multa, promovendo internamente os meios para ressarcimento.
- 3.15. No que diz respeito à indicação de oficinas, será aceita proposta quando a contratada possuir oficina própria, especificando o serviço e o endereço.





- 3.16. O Local de entrega dos veículos locados será a sede do órgão contratante ou outro local por ele indicado, dentro do Estado do Rio Grande do Sul.
- 3.17. A contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva, bem como, pelo pagamento de taxas de IPVA e licenciamento. A contratante caberá o abastecimento de combustível e lavagem dos veículos locados.
- 3.18. Nos lotes em que são requisitados "rádio com entrada MP3", em substituição ao CD Player, serão aceitas propostas que ofertarem "radio AM/FM com CD player e MP3 ou somente com MP3".

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas oriundas de eventuais aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias disponíveis no exercício 2019 e 2020:

Arambaré - RS, 23 de julho de 2019.

CLEBER BARBOSA CLARO
Pregoeiro Oficial do Município





ANEXO II

(Processo Licitatório nº 1401/2019, modalidade Pregão Eletrônico 14/2019)

MODELO PLANILHA PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

LOTE	ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR
1	1	36	UND	LOCAÇÃO MENSAL DE AUTOMÓVEL HATCH, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Cor branca ou cinza, motor a gasolina, bicombustível ou tricombustível, potência mínima de 82 cv e potência máxima de 105 cv, mínimo de 05 (cinco) marchas a frente e uma a ré, câmbio manual, 04 (quatro) portas, air-bag duplo, ar condicionado (quente/frio), direção hidráulica ou elétrica, rádio AM/FM/USB, para-choques pintados na cor do veículo, tomada de força, desembaçador de vidro traseiro, protetor de carter, faróis de neblina, capacidade para 04 (quatro) passageiros mais o motorista, encosto de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros, freios ABS, no mínimo nas rodas traseiras, acompanhado de todos os acessórios obrigatórios por lei. (VALOR DE COTAÇÃO REFERENTE AO MÊS, QUANTIDADE DE MESES REFERENTE À QUANTIDADE TOTAL DOS VEÍCULOS A SEREM SOLICITADOS 03 UNIDADES).	UNIT.	тот.
1	2	36	UND	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO SEDAN, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Cor branca ou cinza, motor a gasolina, bicombustível ou tricombustível, potência mínima de 104 cv e potência máxima de 129 cv, mínimo de 05 (cinco) marchas a frente e uma a ré, câmbio manual, 04 (quatro) portas, air bag duplo, ar condicionado (quente/frio), direção hidráulica ou elétrica, rádio AM/FM/USB, para-choques pintados na cor do veículo, tomada de força, desembaçador de vidro traseiro, protetor de carter, faróis de neblina, capacidade para 04 (quatro) passageiros mais o motorista, encosto de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros, freios ABS, no mínimo nas rodas traseiras, acompanhado de todos os acessórios obrigatórios por lei. (VALOR DE COTAÇÃO REFERENTE AO MÊS, QUANTIDADE DE MESES REFERENTE À QUANTIDADE TOTAL DOS VEÍCULOS A SEREM SOLICITADOS 03 UNIDADES).		
1	3	36	UND	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO DE SERVICO, TIPO MONOVOLUME 7 LUGARES, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS TECNICAS: Cor branca ou cinza, combustível a gasolina, bicombustível ou tri-combustível, potência mínima de 106 cv e potência máxima de 130 cv, mínimo de 05 (cinco) marchas a frente e uma a ré, câmbio manual, 04 (quatro) portas, air bag duplo, ar condicionado (quente e frio), trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, rádio AM/FM/USB, para-choques pintados na cor do veículo, tomada de força, desembaçador, limpador e lavador de vidro traseiro, protetor de carter, faróis de neblina, capacidade para 06 (seis) passageiros mais o motorista, encosto de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros, freios ABS, no mínimo nas rodas traseiras,		





				acompanhado de todos os acessórios obrigatórios por lei. (VALOR DE COTAÇÃO REFERENTE AO MÊS, QUANTIDADE DE MESES REFERENTE À QUANTIDADE TOTAL DOS VEÍCULOS A SEREM SOLICITADOS 03 UNIDADES).	
1	4	24	UND	LOCAÇÃO MENSAL DE VEICULO DE REPRESENTAÇÃO TIPO AUTOMOVEL, FABRICAÇÃO NACIONAL, CÂMBIO AUTOMATICO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Cor preta, motor a gasolina, bicombustível ou tri-combustível, potência mínima de 140 cv, 04 (quatro) portas, air bag duplo, ar condicionado (quente/frio), trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, câmbio automático, rádio AM/FM/USB, parachoques pintados na cor do veículo, tomada de força, desembaçador elétrico traseiro, protetor de carter, faróis de neblina, capacidade para 04 (quatro) passageiros mais o motorista, encosto de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros, porta-malas com capacidade mínima de 430 litros, freios ABS, no mínimo nas rodas traseiras, acompanhado de todos os acessórios obrigatórios por lei. (VALOR DE COTAÇÃO REFERENTE AO MÊS, QUANTIDADE DE MESES REFERENTE À QUANTIDADE TOTAL DOS VEÍCULOS A SEREM SOLICITADOS 02 UNIDADES).	

Validade da proposta:	dias (não inferior a 60 dias)
-----------------------	-------------------------------

CARIMBO E ASSINATURA:





ANEXO III

(Processo Licitatório nº 1401/2019, modalidade Pregão Eletrônico 14/2019)

MODELO DE DECLARAÇÃO

Α	empresa	, inscrita	a no CNPJ sob	o nº	, sediada
	, por i	ntermédio de seu rep	resentante legal, S	r. (a)	portador
(a) da Ca	rteira de Identidade r	۱ ^٥	., CPF nº	,	, declara, perante à
Lei, que at	té a presente data:				
a)	Não foi declarada ini	dônea por ato do Pode	er Público;		
b)	Não está impedido d	e transacionar com a	Administração Públ	ica;	
c)	Não foi apenada co	m rescisão de contrat	o, quer por deficiê	ncia dos serviços p	prestados, quer por
	outro motivo igualme	ente grave, no transcor	rer dos últimos 5 (c	inco) anos;	
d)	Não incorre nas de	mais condições impe	ditivas previstas n	o art. 9º da Lei F	ederal nº 8.666/93
	consolidada pela Lei	Federal nº 8.883/94;			
e)	Atende à norma do	inciso XXXIII do arti	go 7º da Constitui	ção Federal, com	redação dada pela
	emenda constitucion	nal nº 20/98, que proí	be trabalho noturno	o, perigoso ou insa	alubre aos menores
	de 18 (dezoito) and	s e de que qualquer	trabalho a menor	es de 16 anos sa	lvo na condição de
	aprendiz a partir de 1	14 (quatorze) anos; e			
f)	Tem pleno conhecim	nento do objeto licitado	o e anuência das e	xigências constant	es do Edital e seus
	anexos.				
		Cidade - (UF), de	: de	2019.	
			(Nome do represe	entante legal)	





ANEXO IV

(Processo Licitatório nº 1401/2019, modalidade Pregão Eletrônico 14/2019)

ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º <Nº da Ata>/Ano do Processo

Aos Data de Início da Vigência, os fornecedores a seguir identificados, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, que institui a modalidade Pregão, Decreto Municipal 669, de 17 de setembro de 2007, e demais normas legais aplicáveis, assumem o compromisso de fornecimento, de acordo com preços, prazos e condições especificadas, conforme processo licitatório pregão Eletrônico n.º Número da Modalidade/Ano do Processo, a Comissão de Pregão, com a participação das empresas relacionadas abaixo:

FORNECEDOR	CÓDIGO
Nome Fornecedor	Código Fornecedor

1 – A presente ATA tem por objeto Registro de Preços para aquisição de Descrição Abreviada do Objeto, à serem adquiridos de forma fracionada pelo período de doze meses, para as Secretarias Municipais de Arambaré/RS, conforme especificações, quantidades, preços, indicados abaixo.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VLR UNIT. R\$	VLR TOTAL R\$
Lote	Item	Descrição Material	Quantidade	Valor Unitário	Total Item

- 2 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por 12(doze) meses, contados após a data de sua publicação no site do município. www.arambare.rs.gov.br no link Publicações Legais
 – Atas de Registro de Preços.
- 2.1 O término do prazo de vigência não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.
- 3 O licitante/fornecedor deverá, obrigatoriamente, cumprir todas as condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico n.º Número da Modalidade/Ano do Processo, independentemente de transcrição das mesmas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.





- 4 A existência dos preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que delas poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.
- 5 A licitante/fornecedor, compromete-se a manter durante a vigência da presente ATA, em conformidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a sua habilitação.
- 6 Fica eleito o FORO da Comarca de Camaquã/RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente ATA.
- 7 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/02, e demais normas cabíveis.

Arambaré, Data de	e Início da Vigência.	
	Alaor Pastoriza	
	Nome Fornecedor	CNPJ. Número do CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro